



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município da “Canção Italiana”

L E I N° 01430/2023, de 23 de agosto de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar serviços de terraplanagem com maquinário e operador e/ou motorista lotados no município, no novo Campo de Futebol do Esporte Clube Atlético Caçadoreense da Linha Caçador, a ser utilizado pelos munícipes de Nova Bréscia-RS e Coqueiro Baixo-RS, e, dá outras providências.”

JOCIMAR VALER, Prefeito Municipal de Coqueiro Baixo, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Art. 71, inciso V da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de terraplanagem com maquinário e servidores próprios, na área de terras onde está sendo construído o novo Campo de Futebol da entidade (Esporte Clube Atlético Caçadoreense), adentrando no município vizinho por cerca de 1.200 mts (um mil e duzentos metros) lineares, eis que a Comunidade de Linha Caçador alcança e integra os Municípios de Nova Bréscia-RS e Coqueiro Baixo-RS.

Art. 2º - Pela presente, o maquinário de propriedade da municipalidade de Coqueiro Baixo-RS, resta autorizado a adentrar, por cerca de 1.200 mts (um mil e duzentos metros) no local acima referido, localizado na Linha Caçador, que envolve e integra os dois municípios para realizar os serviços de terraplanagem já iniciado pela municipalidade de Nova Bréscia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIRO BAIXO-RS,
aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

JOCIMAR VALER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Henrique Luciano Ongaratto
Secretário Municipal da Administração